

**PREGÃO ELETRÔNICO**
ANEXO I - DADOS DO EDITAL**PE 0018/2025 (nº COMPRAS.GOV: 90018/2025) – UASG DMED = 926681**

Item do Edital	Cláusula	Complemento
1.1.	Objeto da Licitação	Contratação de serviços de <u>GUARDA DE PORTARIA DOS EDIFÍCIOS DAS EMPRESAS DME (DME Poços de Caldas Participações S/A. – DME, DME Distribuição S/A. – DMED e DME Energética S/A. – DMEE)</u>, localizados em diversos endereços na cidade de Poços de Caldas, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme especificações, quantidades, e condições estabelecidas no ANEXO IV e demais anexos do Edital.
2.1.	As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento (s) Orçamentário (s)	Número (s): 819/2025 (DMED) / CO 327/2025 (DMEE) / 105/2025 (DME).
		Valor do objeto: O valor de referência desta licitação será sigiloso conforme artigo 34 da Lei 13.303/2016.
12.	Documentos de Habilitação a serem apresentados:	1 - <u>A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:</u> a) Registro comercial, no caso de <u>empresa individual</u> ; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u> , e, no caso de <u>sociedades por ações</u> , acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo no caso de <u>sociedades civis</u> , acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



		para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. <u>2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:</u> a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento. 1.1. Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá juntar o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso a habilitação da empresa será condicionada a análise pela empresa (s) licitadora (s). b) Para o cumprimento deste item, a licitante deverá comprovar também: (i) Capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a <u>10% do valor da proposta da licitante</u>, devendo a comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro envelope, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais, <u>OU</u> (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: A - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
--	--	---



		I - publicados em Diário Oficial, ou; II - publicados em jornal de grande circulação; ou III - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil; B - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): I - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil; II - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; C - Sociedade criada no exercício em curso: I - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
--	--	--



		(b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; (b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos. (b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente. <u>3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:</u> a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais; d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). <u>4- A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:</u> a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho. <u>5 – A documentação relativa a qualificação técnica consiste em apresentar:</u> a) <u>Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE executou ou está executando serviços de terceirização compatíveis com o objeto desta licitação, com disponibilização de quantitativo de postos de trabalho de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto neste Edital.</u>
--	--	--



		i) A Licitante deverá comprovar através de atestados experiência <u>mínima de 01 (um) ano no mercado</u> na execução do objeto desta licitação previsto no subitem anterior, ininterruptos, até a data da sessão pública de abertura deste pregão. ii) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. iii) Para a comprovação da experiência mínima de <u>01 (um) ano</u>, NÃO SERÁ ACEITO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS. iv) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. v) <u>Somente serão aceitos atestados acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação.</u> vi) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. <u>6 - Demais documentos:</u> a) Declaração de que a LICITANTE terá um REPRESENTANTE em Poços de Caldas - MG, a partir da vigência do contrato, conforme modelo do ANEXO X do presente edital. b) Declaração de concordância com as disposições editalícias e responsabilidade pelos impostos e apresentação da proposta comercial; c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; d) Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar: i) toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será
--	--	---



		concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa. ii) a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível, além da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Assinatura eletrônica:		Diante do cenário de ampla utilização do trabalho remoto, e visto que assinaturas digitais no padrão ICP-Brasil, por força de lei, equiparam-se às firmas reconhecidas em cartório, e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados que será aceita a realização de assinatura eletrônica nos documentos a serem apresentados para esta licitação, desde que utilizem certificado digital emitido por órgão credenciado ao ICP Brasil, bem como mediante a apresentação de assinatura com código de validação externa, conforme conceito legal previsto no artigo 4º da Lei Federal 14.063/2020.

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC